



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº. 532/2007, 9 de maio de 2007. ✓

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 492/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal Nº 492/2006 de 6 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, no curso do exercício financeiro de 2007, a transferência de recursos a título de *Subvenção Social*, até o valor de R\$ 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), desde que observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64, arts. 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000 e art. 50 da Lei Municipal nº 452/2006 à FUSCA – Fundação de Saúde de Céu Azul”. ✓

Art. 2º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 9 de maio de 2007.

Rogério Felini Pasquetti
Prefeito Municipal

